



PORTARIA Nº 002/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.

O Prefeito Municipal de Boa Viagem, JOSÉ CARNEIRO DANTAS FILHO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com a legislação vigente, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal de Políticas Públicas, ANA PAULA BALBINO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1067/2010, Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher :

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

- **Secretaria do Trabalho e Assistência Social**
Titular: FÁBIA PAIVA ANFRÍZIO
Suplente: MICHELE BESERRA PAIVA
- **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**
Titular: ELISNERY NUNES DE SOUSA DUARTE
Suplente: LUZINEIDE RODRIGUES PEREIRA
- **Associação dos Agentes Comunitários de Saúde:**
Titular: MARIA ZELMA DE ALMEIDA LEMOS
Suplente: MARIA VIEIRA DO NASCIMENTO
- **Câmara Municipal**
Titular: MARIA BEZERRA PINTO
Suplente: ROSA VIEIRA FERNANDES
- **Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Lazer**
Titular: MAGNA MENDES BRASIL
Suplente: NIEDJA PAULA AMAZONAS DOS SANTOS ALVES
- **Secretaria Municipal de Educação:**



Titular: ANA CÉLIA CAVALCANTE DANTAS
Suplente: SILVIA HELENA ALBERTO MATIAS

- **Secretaria Municipal de Esporte e Juventude**
Titular: LUCIANA DA SILVA VIEIRA
Suplente: FRANCISCO AILTON VENANCIO MORAIS
- **Secretaria de Finanças**
Titular: ELISNEIRY NUNES DE SOUSA DUARTE
Suplente: LUSINEIDE RODRIGUES PEREIRA
- **Igreja Católica**
Titular: FRANCISCA IRANILDA RODRIGUES RAMOS
Suplente: MARIA MARLICE ALVES LEMOS
- **Igreja Evangélica**
Titular: FRANCISCA ELIVONETE FURTADO DA CRUZ
Suplente: EMILIA FERREIRA SILVA PEREIRA
- **Loja Macônica**
Titular: MARA LUANA LIMA QUEIROZ
Suplente: MARIA JOZIANE PINHO GOMES
- **Secretaria Municipal de Saúde**
Titular: AURINEIDE AERRE MARTINS
Suplente: YENEY JIMENEZ GONZALEZ
- **Sindicato dos Trabalhadores Rurais**
Titular: MARIA LUCIENE SILVA
Suplente: RITA FRANCO ALVES

Art.2º. Respeitados as competências exclusivas do legislativo e do executivo municipal, compete ao conselho municipal dos direitos da mulher

I- Prestar assessoria direta ao executivo nas questões e matérias referentes ao direito da Mulher;

II- Estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate das condições de vida das mulheres do município de Boa Viagem, visando eliminar todas as formas de discriminação e violência contra a mulher;

III- Promover e firmar convênios com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos ou privados para a execução de programas relacionados ao direito da mulher;



IV- Receber, examinar e efetuar denúncias que envolva atos de discriminação das mulheres em todos os setores da sociedade, encaminhando-as aos órgãos competentes;

V- Acompanhar as investigações e apurações de delitos contra mulheres e oferecer suporte as vítimas através de parcerias com rede de organizações sociais para atender suas múltiplas e variadas necessidades, inclusive apoio jurídico e encaminhamento para abrigo temporário em situação de risco extremo;

VI- Desenvolver programas e projetos em diferentes áreas de atuação, no sentido de eliminar qualquer discriminação, incentivando a participação socioeconômica, política e cultural da mulher;

VII- Denunciar diretamente as autoridades legalmente constituídas, qualquer ato de violência contra a mulher, acompanhando inquéritos policiais, sindicâncias administrativas e tudo mais necessário a assegurar a integral reparação dos direitos;

VIII- Participar da política municipal em tudo quanto for relativo aos direitos da mulher, formulando questões que visem sua integração socioeconômico e cultural.

IX- Assessorar ao poder executivo mediante pareceres e acompanhamento a elaboração de programas de política do governo municipal;

Parágrafo Único- o conselho municipal dos direitos da mulher de Boa Viagem- CMDM, poderá a qualquer tempo requisitar servidores do município de Boa Viagem com a finalidade de fazer cumprir os objetivos expressos nessa lei.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Políticas Públicas de Boa Viagem-CE., aos 08(oito) dias do mês de dezembro do ano de 2021(dois mil e vinte e um).


ANA PAULA BALBINO DA SILVA
Secretária Municipal de Políticas Públicas